



34ª Vara Federal

Portaria

34ª VARA - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

PORTARIA Nº 71/2022

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 34ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO

A Juíza Federal Titular da 34ª Vara/PE, Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho/PE, **Dra. Ethel Francisco Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66, a Resolução n.º 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, os arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinados com os arts. 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região.

RESOLVE:

I - designar o período **das 9 horas do dia 04 de julho de 2022 às 18 horas do dia 08 de julho de 2022**, podendo haver prorrogação, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, com a possibilidade de ser realizada remotamente, com acompanhamento dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, servindo de Secretário a Diretora de Secretaria da 34ª Vara Federal de Pernambuco;

II -determinar a expedição de edital, com a observância do disposto nos art. 18 a 26 do Regimento Interno da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, para ciência dos interessados;

III - informar que, durante o período da inspeção, somente será despachada matéria urgente, que importe em perecimento de direito;

IV - suspender o expediente normal até a conclusão dos trabalhos;

V- cientificar os interessados de que não haverá audiências no período de inspeção, com exceção de audiências de custódia;

VI- com relação aos processos físicos ou que tenham sido migrados para o PJE sem a digitalização integral dos autos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos;

VII -no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRETA, PJE, PJE 2.X e SEEU, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor da Justiça Federal da 5ª Região.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 99.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 27 Maio 2022

Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União para, querendo, enviar representantes, na forma do art. 18 do Regimento Interno da Corregedoria Regional e da Resolução nº 418.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ETHEL FRANCISCO RIBEIRO, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 26/05/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2767856** e o código CRC **CA4663DE**.